

TOZONI-REIS, M.F.C. Educação Ambiental na escola básica: reflexões sobre a prática dos professores. **Revista Contemporânea de Educação**, n. 14, pp. 276-288, ago/dez. 2012.
Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/view/1670/1519>

VALENTE, W. R. "Matemática? Eu trabalho primeiro no concreto": elementos para a história do senso comum pedagógico. *Ciência & Educação*, Bauru, v.23, n. 3, p. 597-611, 2017.
Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1516-73132017000300597&lng=en&nrm=iso&tlng=pt

ANEXO III – Edital nº 03/2019/PRFECM/UEMS

Requerimento de Cópias das Avaliações

_____, candidato no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Educação Científica e Matemática, Área de Concentração em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária Dourados, solicito:

- Item a () cópia da prova escrita;
Item b () cópia da ficha de avaliação da Entrevista e do Projeto de Pesquisa
Item c () cópia da gravação em áudio

As cópias poderão ser disponibilizadas em uma das seguintes formas:

1. () impressas, entregues a mim ou ao meu procurador.

Procurador: _____,
com RG _____ e CPF _____.

2. () scaneadas, enviadas ao e-mail _____, tendo ciência que falhas técnicas eximem a UEMS de qualquer responsabilidade.

Dourados/MS, ____ de _____ de 20____.

Candidato(a)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Eu _____, ocupante do cargo de _____, declaro que o candidato (ou seu Procurador) _____ compareceu às _____ h: ____ min. na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação e solicitou cópia de sua(s) avaliação(ões) descrita(s) no(s) item(ns) _____ (descrever se a, b,), a(s) qual(is) foi(ram) disponibilizada(s) na forma _____ (descrever se **1** ou **2**).

Dourados-MS, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do servidor da UEMS)

Edital Nº 01/2019– PPGES/UEMS, de 01 de março de 2019.
DO ALUNO ESPECIAL OU VINCULADO

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais divulga o resultado provisório para solicitação de matrícula de aluno especial ou vinculado nas disciplinas ofertadas no Programa em consonância com os artigos 47 e 47.A, da Resolução CEPE-UEMS nº 1.623 de 24 de maio de 2016.

1. Candidatos (as) aprovados (as) conforme as vagas disponibilizadas para as disciplinas.
1.1 Candidatos (as) aprovados (as), conforme as vagas disponibilizadas para a disciplina Educação em Saúde:

Candidato (a)
1. Luzimeire dos Santos Teixeira
2. Agne Oliveira do Prado Moraes

- 1.2 Candidatos (as) aprovados (as), conforme as vagas disponibilizadas para a disciplina Pesquisa de Ensino em Saúde: fundamentação teórica e metodológica:

Candidato (a)
1. Selma dos Santos Brito
2. Josiane França Peralta Dan
3. Joice de Oliveira Souza
4. Rosângela Chimenes Torres

- 1.3 Candidatos (as) aprovados (as), conforme as vagas disponibilizadas para a disciplina Tópicos Especiais II – Pesquisa Qualitativa:

Candidato (a)
1. Alex Basílio da Silva
2. Cibeli Gonçalves Cardozo
3. Fabiano Pereira e Santos
4. Soraya Madeira de Freitas
5. Tatiane Felizari Greghi Nasser
6. Cristiane Berto dos Santos

- 1.4 Candidatos (as) aprovados (as), conforme as vagas disponibilizadas para a disciplina Currículo em Saúde:

Candidato (a)
1. Loreta Lacerda Cão Toffano
2. Alan Márcio de Brito Araújo
3. Vani Aparecida Ferreira dos Anjos
4. Smyrna Cele Cabral Maia Sales

2. Candidatos (as) em lista de espera

- 2.1 Candidatos (as) em lista de espera para a disciplina Tópicos Especiais II – Pesquisa Qualitativa:

Candidato (a)
1. Eliane do Nascimento
2. Josely de Oliveira Petelim Fernandes

3. Josecley Cristina Tasca

- 2.2 Candidatos (as) em lista de espera para a disciplina Currículo em Saúde:

Candidato (a)
1. Eliane do Nascimento

Dourados, 19 de março de 2019.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
Ensino em Saúde, Mestrado Profissional
Prof. Dr. Rogério Dias Renovato

Edital Nº 01/2019– PPGES/UEMS, de 01 de março de 2019.
DO ALUNO ESPECIAL OU VINCULADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais divulga o resultado de recurso para solicitação de matrícula como aluno especial ou vinculado nas disciplinas ofertadas no Programa.

1. Recurso indeferido à candidata Carla Celina Ribeiro, em relação ao item "currículo lattes não atualizado no corrente ano".

Dourados, 19 de março de 2019.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
Ensino em Saúde, Mestrado Profissional
Prof. Dr. Rogério Dias Renovato

EDITAL Nº 68/2019 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 20 de março de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 68/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. **01/2019 – PRODHS**, de 15/01/19 - **D.O. 9822** de 16/01/2019, página 24;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº **02/2019 – RTR**, de 26/02/19, publicado no D.O. **9854** do dia 01/03/2019, página 20.

CANDIDATO (A)	ÁREA/ unidade	CH
NATÁLIA MÁXIMO E MELO	Ciências Sociais / Paranaíba	12 h

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)

Data: 25 de Março de 2019

Horário: às 8 horas

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IMASUL Nº 001/2019 PROCESSO Nº 71/403315/2018

O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, em Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ n. 02.386.443/0001-98, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, e o Decreto Estadual nº 10.394, de 11 de junho de 1991, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamamento público para a seleção de entidade(s) sem fins lucrativos, para a elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul.

1-DO OBJETO:

1.1. Selecionar proposta (s) técnica e operacional apresentada (s) pelas organizações da sociedade civil proponentes, com base nos termos deste Edital, para firmar PARCERIA com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, por meio de cooperação, para a elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, no município de Bonito, conforme especificação constante do **Anexo I**.

1.1.1. A parceria tem como principal objetivo realizar os estudos necessários para elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, em conformidade com o "Roteiro Metodológico para a Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de MS", com enfoque no Uso Público da UC.

Para tanto, será necessário:

- Levantamento dos dados físicos e ambientais da UC com base na literatura existente e levantamentos de campo;
- Revisão e atualização dos dados ambientais (fauna, vegetação e flora, histórico-cultural e socioeconômicos) existentes no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental e Plano de Manejo Espeleológico da Gruta do Lago Azul e da Gruta Nossa Senhora Aparecida, com base na literatura existente e levantamentos de campo;
- Elaboração dos programas de manejo e definição do zoneamento da UC, das cavidades e da zona de amortecimento;
- Definição da base cartográfica e elaboração de mapas temáticos e mapas de zoneamento, inclusive da zona de amortecimento e área de influência das cavidades, contemplando o ordenamento de uso de acordo com legislações vigentes para o assunto;
- Avaliação do Uso Público para o Monumento Natural, com proposição de diretrizes para melhoria da qualidade da experiência recreativa da Unidade de Conservação (UC) abrangendo todas as áreas e atividades nos diversos ambientes (cavernas, trilhas, mirantes, avistamento de aves, arborismo, se for o caso) por meio de levantamento, mapeamento e desenvolvimento das temáticas do conjunto de trilhas e atrativos, e definição de estratégias de monitoramento e controle do impacto da visitação;
- Elaboração do cronograma físico para atender as atividades de gestão, proteção, fiscalização e visitação da UC, subsidiando a implementação dos programas de manejo e do Planos Operativo Anual da UC;
- Realização de oficinas técnicas e participativas;
- Consolidação de relatórios e dos volumes que compõem o Plano de Manejo da UC, conforme descritos neste instrumento, no Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de Mato Grosso do Sul, Termo de Referência (**Anexo II**) e orientações técnicas da Equipe da Gerência de Unidades de Conservação deste Instituto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A criação de Unidades de Conservação é a estratégia principal para a preservação de áreas naturais em todo o mundo. Para que elas possam atingir este objetivo é essencial que exista um Plano de Manejo, que dê as diretrizes para a gestão de suas áreas de acordo com seus objetivos. No Brasil, a criação e implantação das unidades de conservação é uma atribuição constitucional do poder público (União, Estados e Municípios), a fim de garantir a efetivação do previsto na Constituição Federal Brasileira, que define "Todos tem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (Art. 225). O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelece que as Unidades de Conservação (UC) devem dispor de um Plano de Manejo, o qual é definido como: "documento técnico mediante o qual, com fundamentos nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade".

Além de criar os Monumentos Naturais, o Governo de Mato Grosso do Sul é responsável por todo processo de implantação e gestão dessas UCs, por meio da Gerência de Unidades de Conservação (GUC), vinculada ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL). Entre as etapas, posterior a criação, estão os estudos fundiários, elaboração do plano de manejo, definição da equipe gestora (gerente, guarda-parque), criação do conselho consultivo, entre outros. O Plano de Manejo, por sua vez, é um documento norteador dos programas e subprogramas a serem desenvolvidos na UC devendo abranger o interior da área e seu entorno (art. 27, SNUC). Esse deve incluir medidas que promovam sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas (art. 27, § 1º, SNUC). Nesse contexto, a GUC/IMASUL elaborou este Termo de Referência como forma de garantir que o Plano de Manejo será elaborado de acordo com os preceitos técnicos e legais, mas sem esquecer que é um documento de utilidade prática e que deve nortear, de imediato, a administração e uso da UC.

Para atingir os objetivos específicos de planejamento, manejo e administração da unidade de conservação, este termo de referência estabelece orientações para a elaboração do Plano de Manejo e detalhamento do Programa de Uso Público do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul.

3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO trata-se de prospecção com o fim de obter proposta de eventuais interessados no objeto, e constará das seguintes etapas:

- Divulgação do Chamamento Público;
- Obtenção de Proposta;
- Seleção da Proposta;
- Celebração de Termo de Fomento.
- Apresentação do Plano de Trabalho
- Assinatura do Termo de Fomento
- Publicação do Extrato da Parceria

3.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL: www.imasul.ms.gov.br

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

- entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. A entidade interessada deverá possuir capacidade técnica comprovada bem como identificação com os objetivos do trabalho a ser executado, para tanto, deverá contar em sua equipe com profissionais familiarizados com a elaboração de planos de manejo em unidades de conservação e com a realização de trabalhos de pesquisa em conservação da biodiversidade e de cavernas.

4.3. A equipe técnica da interessada deverá contar com os seguintes profissionais: 1 (um) coordenador técnico-executivo, 3 (três) com formação em cursos de ciências exatas e da terra, ou ciências agrárias, com experiência em geociências, ciências biológicas,

biodiversidade ou conservação da natureza; 1 (um) com formação em ciências sociais aplicadas; 1 (um) especialista em geoprocessamento e 1 (um) especialista em uso público. O coordenador técnico-executivo poderá responder por uma das especialidades cumulativamente.

4.4. Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do **Anexo V** deste Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho Preliminar, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho Preliminar e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria;
- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de telefonia fixa, energia / água esgoto, ou contrato de locação.
- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 5.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

5.1.2. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho Preliminar, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público.

5.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessário a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.4 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros escolhidos dentre servidores do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, instituída por Portaria expedida pelo Diretor-Presidente do IMASUL, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com as atribuições de selecionar, avaliar, aprovar e classificar as propostas de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção obedecerá ao disposto neste edital e ao calendário abaixo transcrito, podendo ser alterado por decisão do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul;

7.2. A data limite para a apresentação de toda a documentação é de trinta dias a partir da divulgação do chamamento público no Diário Oficial do Estado;

7.3. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Presidente do IMASUL na data constante no item 7.6 (Fase 3) do quadro abaixo, às 14 hr (quatorze horas) na sala de reuniões da Assessoria de Assuntos Institucionais do IMASUL, com endereço na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, setor 3, quadra 3 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS em Campo Grande - MS;

7.4 A análise e seleção das entidades, baseadas na documentação enviada, serão realizadas pela Comissão de Seleção;

7.5. O IMASUL/MS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado.

7.6. O processo de seleção observará as seguintes etapas, conforme calendário abaixo:

Fase 1 - Divulgação do Edital de Chamamento Público	21/03/2019
Fase 2- Data limite para impugnação ao Edital	01/04/2019
Fase 2 – Data limite para entrega das propostas	22/04/2019
Fase 3 – Abertura das propostas/ Análise das propostas	24/04/2019
Fase 4 - Publicação do resultado preliminar	26/04/2019
Fase 5 - Prazo para interposição de recurso contra a habilitação	03/05/2019
Fase 6 - Análise do recurso pela Comissão de Seleção	10/05/2019
Fase 7- Homologação e publicação do resultado definitivo	17/05/2019

8. VALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Será reprovada, sem análise de mérito, as propostas que não atenderem qualquer requisito relacionado neste Edital.

8.2. A análise e a seleção da entidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo Diretor-Presidente do IMASUL e observará os seguintes critérios:

8.2.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.2.2. A avaliação das propostas constará da análise documental das candidatas e equipes técnicas, sendo que serão feitas as análises de portfólio e curriculares somente das entidades candidatas que enviarem todos os documentos conforme estabelecido nos Quadros abaixo.

8.2.3 A avaliação das propostas terá caráter classificatório, com exceção do critério 1 da formação acadêmica e experiência do candidato, que tem caráter classificatório e eliminatório. Nesta avaliação serão atribuídos pontos de acordo com os documentos apresentados que deverão totalizar 100 (cem) pontos sendo estes distribuídos em 40 (quarenta) pontos para a qualificação da Entidade e 60 (sessenta) pontos para a qualificação da equipe técnica, conforme especificado a seguir:

a. Experiência da Entidade (pontuação máxima: 40 pontos): A experiência da Entidade será comprovada mediante apresentação de atestados que comprovem sua experiência em planejamento ambiental, elaboração de planos de manejo e/ou atividades diversas relativas ao manejo de unidades de conservação. A pontuação da Entidade quanto à sua experiência será a soma dos pontos adquiridos nos três critérios citados abaixo:

Quadro 1. Critérios de avaliação da entidade

Nº	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Experiência em projetos de conservação da biodiversidade.	1 ponto por projeto	05
2	Experiência em planejamento e monitoramento de Unidades de Conservação.	5 pontos por projeto	10
3	Experiência em elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação e Planos de Manejo Espeleológicos	5 pontos por projeto	25
TOTAL			40

b. Experiência da Equipe técnica (pontuação máxima: 60 pontos): A experiência e a formação dos profissionais serão comprovadas mediante apresentação dos currículos, cópias dos diplomas/certificados e declarações e atestados de capacidade técnica, sendo exigida graduação plena como formação acadêmica mínima para todas as áreas temáticas, sendo este um critério de elegibilidade do candidato.

Quadro 2. Critérios de avaliação da equipe técnica

Formação acadêmica e experiência do candidato	Pontuação por trabalho/profissional	Pontuação Máxima
Critérios para todos os cargos técnicos- Grupo A – 06 (seis) profissionais		
1	Formação acadêmica graduação plena, preferencialmente, nas áreas da ciência ambiental, natural ou da terra e ciências sociais (biologia, ecologia, engenharia ambiental, engenharia florestal, agronomia, geografia, geologia, sociologia, administração, economia ou afins). - item de elegibilidade para a análise do currículo	6,0
2	Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula.	6,0
3	Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação stricto-sensu, em nível de mestrado.	9,0
4	Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação stricto-sensu, em nível de doutorado.	15,0
Subtotal A		36
Critérios para o coordenador técnico- Grupo B – 01 (um) profissional		
1	Experiência comprovada como coordenador de processo de elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação	8,0
2	Experiência comprovada nas diferentes etapas do processo de elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação, tais como levantamentos de dados e estudos para elaboração de diagnósticos ambientais/socioeconômicos	6,0

3	Experiência comprovada em trabalhos diversos relacionados à conservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais em Unidades de Conservação de Proteção Integral	0,5	2,0
Subtotal B		16	
Critérios para o especialista em geoprocessamento- Grupo C – 01 (um) profissional			
1	Experiência comprovada em caracterização e mapeamento de ambientes naturais voltados ao planejamento e à gestão ambiental em Unidades de Conservação	1,0	2,0
2	Experiência comprovada em estudos de análise de paisagens naturais em Unidades de Conservação	1,0	2,0
Subtotal C		4	
Critérios para experiência em uso público- Grupo D – 01 (um) profissional			
1	Experiência comprovada em planejamento e gestão do uso público em Unidades de Conservação	1,0	2,0
2	Experiência comprovada em estudos de viabilidade econômica de atrativos turísticos	1,0	2,0
Subtotal D		4	
TOTAL SOMA DOS SUBTOTAIIS A+B+C+D			60

8.2.4. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

a. descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

d. o valor global.

8.2.5. Havendo empate entre as participantes, o critério de desempate será a maior pontuação quanto ao item nº 3 do Quadro 1. Persistindo o empate, será selecionada a entidade que oferecer menor preço apresentado ao IMASUL/MS.

8.2.6. A documentação fornecida pelas entidades não será devolvida, sendo arquivada após 60 (sessenta) dias de concluída a seleção.

8.2.7. A(s) entidade(s) considerada(s) apta(s) a receber os recursos, se obriga(m) a desenvolver os Planos de Trabalho nos termos aprovados, e deverá(ão) manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão da parceria e/ou devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.3. Envio das Propostas

As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão protocolar, em envelopes lacrados, dirigido à **Comissão de Seleção do Chamamento Público**, na Central de Atendimento – CAT do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, setor 3, quadra 3 – Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min, no período de 21/03/2019 a 22/04/2019. Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO IMASUL Nº 001/2019
Propostas
Denominação da Instituição:
CNPJ:
Endereço da Instituição:

8.3.2. Os envelopes recebidos e protocolados na Central de Atendimento - CAT do IMASUL serão encaminhados fechados à Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2019 na data de 22/04/2019 até 24/04/2019, impreterivelmente até as 13h30min (treze horas e trinta minutos) dessa segunda data.

8.4. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.4.1. O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial www.imasul.ms.gov.br.

8.4.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recursos contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, à Comissão de Seleção que a proferiu. Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º inc. XI do Decreto 14.494/2016.

8.4.3. Após a avaliação da proposta/documentos, as organizações da sociedade civil interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico do IMASUL, para apresentação de recursos contra o resultado provisório da seleção das propostas.

8.4.5. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de cinco dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor-Presidente do IMASUL.

8.4.6. Não caberá novo recurso da decisão do recurso.

8.4.7. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o IMASUL homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial (www.imasul.ms.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho Preliminar e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração

2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
4	Assinatura do instrumento de parceria
5	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2. CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE CELEBRAÇÃO.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais.

9.2.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

9.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma e cronograma de execução das ações;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certificado de Regularização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas

as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

9.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.7. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.8. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede do IMASUL - Central de Atendimento do IMASUL;

9.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatare evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

9.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.3.4. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências, conforme previsto nos itens deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4. O Termo de Fomento para formalizar a parceria terá como cláusulas essenciais:

a) a descrição do objeto pactuado;

b) as obrigações das partes;

c) a vigência, devendo-se estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos;

d) a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

e) a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

f) Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o Termo de Fomento disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996;

g) a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

h) o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) a facultade dos participantes rescindir o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

j) a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

k) Constará como anexo do Termo de Fomento o Plano de Trabalho Preliminar, que dele será parte integrante e indissociável.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IMASUL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer no prazo de 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado, ficando estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para resposta da Comissão de Seleção, contados da data do recebimento da impugnação.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte classificação orçamentária do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul:

Programa de Trabalho: nº 18.541.2029.8179.0002-GUC

Unidade Gestora: 710204

Natureza da Despesa: 335041

Fonte de Recursos nº 0244

Valor Previsto: R\$ 350.000,00

11.2. A Administração poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do Termo de Referência, por meio de termo aditivo, mediante a ampliação em até 30% (trinta por cento) do valor global ou a redução sem limitação, na forma do art. 42, inc. I, alíneas "a" e "b" do Decreto 14.494/2016.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Não é obrigatória a apresentação de contrapartida. A contrapartida pode incluir recursos da OSC proponente, bem como de outras fontes. A OSC proponente será responsável pela efetiva incorporação dos recursos de outras fontes apresentadas.

12.2. A contrapartida, que deverá estar explicitada nas planilhas de custos do projeto, poderá ser atendida com recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da OSC. A definição do valor monetário dos bens deve ter como referência seu valor de uso no desenvolvimento do projeto.

13. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

13.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, com a devida justificativa.

14. DA PLANILHA DE PREÇOS

14.1. A entidade interessada deverá juntar Planilha de Preço (composição de custos) detalhada, explicitando valores unitários e total, por produto.

15. DOS PRINCÍPIOS E DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. Para execução do objeto da parceria, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública, as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 14.494/2016, bem como, os

ditames da Lei nº 8.666/93, no que couber.

15.2. Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria.

16. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

16.1. As informações obtidas a partir das pesquisas e estudos efetuados pela organização da sociedade civil parceira são de propriedade do IMASUL e somente poderão ser repassadas a terceiros mediante autorização expressa deste Instituto.

16.2. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto desta parceria terão os Direitos Patrimoniais revertidos para o IMASUL e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do órgão gestor do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, inclusive em período posterior ao encerramento do Termo de Fomento, resguardando os Direitos Morais e Autorais da organização da sociedade civil parceira.

16.3. O IMASUL resguarda-se ao direito de reprodução parcial ou integral, edição, distribuição em qualquer meio, dos produtos intermediários e finais decorrentes da execução do objeto desta parceria.

16.4. Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta parceria, a organização da sociedade civil parceira deverá solicitar previamente a autorização do IMASUL.

17. DA ACESSIBILIDADE

17.1. De acordo com as características do objeto da parceria as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, exercerão atividades administrativas, considerando a realização do trabalho é de difícil acesso, por se tratar de caverna.

18. DA DESTINAÇÃO DE BENS

18.1. Eventuais bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de fomento serão de propriedades do IMASUL.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Termo de Referência e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública estadual poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a. A sanção de advertência, que tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

b. A sanção de suspensão temporária, será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública por prazo não superior a dois anos.

c. A sanção de declaração de inidoneidade, que impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

d. A sanção de multa de 200 UFERMS poderá ser aplicada nos casos de descumprimento do cronograma físico, sem justificativa previamente aprovada pela comissão de monitoramento

19.2. As entidades serão bloqueadas junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficarão sujeitas às sanções civis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebidos para execução dos Planos de Trabalho, nas hipóteses em que não cumprir os Planos de Trabalho ou não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

20. CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA

20.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento e da legislação aplicável aos convênios.

20.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IMASUL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

21.1. A execução dos Planos de Trabalho objeto da(s) parceria(s) e as respectivas prestações de contas serão acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando-se os critérios técnicos e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

21.2. O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul reserva-se o direito de fazer visitas *in loco* às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

21.3. A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Fomento, ficando a critério do IMASUL/MS decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

21.4. A formalização de termo aditivo, nas hipóteses do art. 42 do Decreto nº 14.494/2016, para quaisquer alterações da parceria serão sempre precedidas de justificativa do Gestor e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

21.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visita para acompanhamento da execução da(s) parceria(s).

21.6. O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, esta composta por no mínimo, 3 (três) membros dentre servidores do IMASUL, serão designados em ato específico do Diretor-Presidente do IMASUL de acordo com art. 3º, VIII e o art. 52 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

21.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da(s) parceria(s) resultante(s) do presente Edital, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

21.8. O Gestor da (s) parceria (s) será o (a) responsável pela Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL, admitindo suplente em suas ausências, férias ou impedimentos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e/ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital.

22.2. A prestação de contas da parceria será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 14.494/2016, observadas as disposições e formulários instituídos pela Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, publicada no DOE/MS nº 9.179, de 07.06.2016.

22.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público. A participação da proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá às disposições contidas em especial na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 8726, de 27 de abril de 2016.

22.4. O Termo de Fomento celebrado entre o IMASUL e a organização da sociedade civil,

terão sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

22.5. É parte integrante deste Edital o Anexo I - Informações Gerais da UC, Anexo II - Termo de Referência, Anexo III - Minuta do Termo de Fomento.

22.6. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através de e-mail para guc@imasul.ms.gov.br, c/c para gabinete.dides@imasul.ms.gov.br ou mediante ofício apresentado diretamente na Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL, de segunda a sexta-feira, no período das 07h30 às 13h30, ou pelos telefones (67) 3318-5713 ou (67) 3318-5719.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de Seleção ou da Comissão de Monitoramento ou do Gestor designado, conforme a fase do processo, e homologados pelo Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

24. DO FORO COMPETENTE

24.1. Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente parceria.

24.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do IMASUL.

Campo Grande (MS), 18 de março de 2019.

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira

Diretor-Presidente do IMASUL

ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS DA UC.

NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: MONUMENTO NATURAL DA GRUTA DO LAGO AZUL

GERÊNCIA EXECUTIVA: GERÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – Escritório do IMASUL em Bonito-MS

Responsável	UC:	Marcelo	Brasil	de	Brasil
Rua	Belinha,	nº	400	-	Vila
Bonito	-	MS	-	CEP	79290-000
Telefone:		(67)			3255-1844

Email: imasulbonito@imasul.ms.gov.br

Site: www.imasul.ms.gov.br

Superfície da UC (hectares): 273,6699 ha

Município que abrange e percentual abrangido pela UC: Abrange 273,6699 hectares no município de Bonito

Coordenadas geográficas (latitude e longitude):

Área 1: 56°37'4.783" W e 21°5'10.2540"S

Área 2: 56°35'43.4777" W e 21°8'48.3618"S

Data de criação e número do Decreto: Decreto nº 10.394, de 11 de junho de 2001.

Marcos Geográficos referenciais dos limites: Abrange a bacia hidrográfica do rio Paraguai, Sub-Bacia do rio Miranda.

Biomass e Ecossistemas: Cerrado - Floresta Estacional

Educação ambiental: Eventual

Fiscalização: Restrita

Pesquisa: Regulamentada pela Resolução SEMADE 09/2015.

Visitação: Formal (70.557 visitantes em 2017)

Atividades Conflitantes: Lavoura no entorno com uso intensivo de agrotóxicos, pecuária, mineração e estradas dentro da UC por uso do entorno.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Fomento entre Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e Organização da Sociedade Civil

Objetivo: Elaborar o Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul

Execução Técnica: Gerência de Unidades de Conservação

Período de Execução: 12 meses

Execução Financeira: Termo de Fomento

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Monumento Natural é uma unidade de conservação da categoria de manejo de "proteção integral", que tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica (Art. 12, SNUC). Essa UC pode ser constituída por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os seus objetivos com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários (§ 1º Art. 12, SNUC). Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência dos proprietários às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso das propriedades, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei. A visitação pública nessa UC está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

O Estado de Mato Grosso do Sul, cria e implanta unidades de conservação em seu território, como forma de conservar seus recursos naturais e gerar uma nova consciência ambiental da sociedade sul-matogrossense, para que os cidadãos possam auferir às áreas protegidas o valor que representam na garantia de uma melhor qualidade de vida da coletividade. Em Bonito - MS, o Governo do Estado criou duas Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral, na Categoria de Manejo "Monumento Natural", sendo que a primeira engloba a Gruta do Lago Azul e Gruta Nossa Senhora Aparecida, e a segunda UC, parte do Rio Formoso. Essas UCs estão localizadas na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, que abriga a sede do município e a maioria de sua população (total de 17.800 habitantes, IBGE 2009). Historicamente, a ocupação desta região foi responsável por alterar grande parte das formações vegetais originais.

Até o início da década de 1990, a pecuária e a agricultura configuravam-se como as principais atividades econômicas do Município de Bonito - MS. A partir desse período, o turismo de natureza despontou como uma atividade promissora para região, tornando-se, atualmente, a segunda fonte de arrecadação municipal e a principal atividade geradora de empregos no município. Bonito é atualmente considerado um dos destinos turísticos mais procurados no Brasil e em 2012 recebeu mais de 242 mil visitantes que viajaram para conhecer suas águas cristalinas, inúmeras cachoeiras e rica biodiversidade (Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio de Bonito, 2013). Instituído pelo Decreto Estadual nº 10.394, de 11 de junho de 2001, o Monumento Natural da Gruta do Lago Azul foi criado para garantir a integridade das Grutas Lago Azul e Nossa Senhora Aparecida, além de ter um indiscutível interesse científico e patrimonial. Está localizado em um conjunto de morros no sentido norte-sul, englobando duas áreas não contíguas, onde estão inseridas as Grutas: Nossa Senhora Aparecida e a Lago Azul, totalizando 273,6699 ha protegidos. É interessante ressaltar

também, que o Monumento Natural da Gruta do Lago Azul está inserido na área de amortecimento do Parque Nacional da Bodoquena, a menos de 10 Km de distância da divisa sul.

2. JUSTIFICATIVA

A criação de Unidades de Conservação é a estratégia principal para a preservação de áreas naturais em todo o mundo. Para que elas possam atingir este objetivo é essencial que exista um Plano de Manejo, que dê as diretrizes para a gestão de suas áreas de acordo com seus objetivos. No Brasil, a criação e implantação das unidades de conservação é uma atribuição constitucional do poder público (União, Estados e Municípios), a fim de garantir a efetivação do previsto na Constituição Federal Brasileira, que define "Todos tem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (Art. 225).

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelece que as Unidades de Conservação (UC) devem dispor de um Plano de Manejo, o qual é definido como: "documento técnico mediante o qual, com fundamentos nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade".

Além de criar os Monumentos Naturais, o Governo de Mato Grosso do Sul é responsável por todo processo de implantação e gestão dessas UCs, por meio da Gerência de Unidades de Conservação (GUC), vinculada ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL). Entre as etapas, posterior a criação, estão os estudos fundiários, elaboração do plano de manejo, definição da equipe gestora (gerente, guarda-parque), criação do conselho consultivo, entre outros. O Plano de Manejo, por sua vez, é um documento norteador dos programas e subprogramas a serem desenvolvidos na UC devendo abranger o interior da área e seu entorno (art. 27, SNUC). Esse deve incluir medidas que promovam sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas (art. 27, § 1º, SNUC). Nesse contexto, a GUC/IMASUL elaborou este Termo de Referência como forma de garantir que o Plano de Manejo será elaborado de acordo com os preceitos técnicos e legais, mas sem esquecer que é um documento de utilidade prática e que deve nortear, de imediato, a administração e uso da UC.

Para atingir os objetivos específicos de planejamento, manejo e administração da unidade de conservação, este termo de referência estabelece orientações para a elaboração do Plano de Manejo e detalhamento do Programa de Uso Público do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil, para, em conjunto com a Equipe da Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL, proceder levantamentos e estudos necessários para elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, com detalhamento do Programa de Uso Público, dotando a UC de instrumentos de gerenciamento e manejo para atingir os objetivos pela qual foi criada.

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada principalmente por servidores da Gerência de Unidades de Conservação, designada por ato do Diretor-Presidente, será responsável pela orientação e supervisão de todo o processo, análise, aprovação e elaboração de manifestações quanto aos relatórios e produtos intermediários e finais. O coordenador técnico do trabalho será o representante da ENTIDADE PARCEIRA interlocutor com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o Gestor do Termo. Todas as atividades indicadas neste Termo de Referência serão planejadas e desenvolvidas pela ENTIDADE PARCEIRA em estreita colaboração da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Para tanto, a ENTIDADE PARCEIRA deverá participar de reuniões com essa Comissão e demais técnicos designados para assessorá-la, para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas. Deverá ainda proceder às modificações e recomendações apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor do Termo, sempre que um produto for submetido à análise. Os estudos necessários à elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul deverão:

- . Ordenar as atividades de uso público realizadas até o momento, de forma que proporcione a conservação dos recursos naturais da UC e a sensibilização dos visitantes em relação a natureza;
- . Implantar a base de um Banco de Dados Georreferenciado para a UC;
- . Identificar ajustes na estrutura de gestão e possíveis investimentos;
- . Propor critérios para o monitoramento ambiental das cavidades naturais subterrâneas e da UC, inclusive com estabelecimento de marco zero, a partir de dados secundários;
- . Estabelecer diretrizes para a Capacidade de Carga dos roteiros de visitação da UC, atuais e previstos.
- . Analisar a situação ambiental da UC, baseada no conhecimento disponível e gerado;
- . Propor diretrizes e estratégias para que a UC cumpra seus objetivos, definidos em sua criação, incluindo maior interação com o entorno e o Município de Bonito;
- . Definir o zoneamento da UC, priorizando a proteção dos recursos naturais e uso de forma compatível com a categoria de manejo estabelecida;
- . Apresentar estudo detalhado das atividades de uso dos recursos naturais atuais, incluindo as de turismo consolidado, para análise de compatibilidade com a UC e proposição de ajustes e de programa de monitoramento ambiental dos impactos;
- . Apresentar normas específicas para regulamentar a ocupação e uso do solo, na zona de amortecimento, visando proteger a UC, inclusive com indicação de diretrizes para o estabelecimento da área de influência das cavidades naturais subterrâneas;
- . Identificação dos potenciais parceiros para gestão da UC, incluindo instituições governamentais, organizações não governamentais e setor privado, com atuação local ou regional;
- . Estimar os custos para a implantação dos diferentes programas e ações de gestão, propostos para UC.

Esses itens deverão ser organizados no Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul em formato de "Encartes" que contenham todas as informações coletadas e análises efetuadas. Neles (encartes) deverão ser incluídas as estratégias, etapas e priorização de cada atividade de implantação e gestão adequada da UC, de acordo com o objetivo de sua criação. Fundamental também é a definição das diretrizes para a estimativa de custos para desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Manejo, de forma a permitir a proposição de ações elaboração de um plano de operação e investimentos para UC, que subsidie a gestão da UC.

Além disso, os estudos deverão apontar áreas com alta fragilidade ambiental e com ocorrência de endemismos, assim como possibilitar uma localização preliminar da distribuição de espécies de todo o patrimônio protegido; subsidiar decisões sobre o zoneamento do Monumento Natural Gruta do Lago Azul; apontar áreas críticas que necessitam de intervenções mais imediatas; fornecer subsídios e ações mais efetivas de proteção e fiscalização da unidade; identificar áreas de importância ecológicas especiais e prioritárias, que mereçam estudos mais profundos no futuro; dotar a unidade com diretrizes para a sua plena administração e manejo.

Deverão ser realizadas reuniões técnicas com as instituições envolvidas, campanhas a campo, entrevistas com moradores locais, proprietários de áreas vizinhas ao Monumento, e demais frequentadores. O envolvimento da comunidade científica, lideranças locais e entidades efetivamente relacionadas com a unidade que se dará no processo de elaboração do plano é fundamental para que se obtenha um documento de planejamento em sintonia com a realidade e as demandas locais. Deve-se, portanto, envolver sempre que possível, a comunidade local como equipe de apoio e de campo nos trabalhos de elaboração do plano de manejo.

5. PRODUTOS E SERVIÇOS

Todas as atividades a serem desenvolvidas pela ENTIDADE PARCEIRA seguirão as orientações da Comissão de Monitoramento e Avaliação e aquelas apresentadas no Roteiro Metodológico para a Elaboração de Planos de Manejo das UCs Estaduais de MS (2015), no "Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental e Plano de Manejo Espeleológico da gruta Lago Azul - Monumento Natural Gruta do Lago Azul, Bonito-MS (2007)" e nas "Diretrizes e Orientações Técnicas para a elaboração de Planos de Manejo Espeleológicos", que tratam dos limites temáticos e conteúdos mínimos do plano de manejo da UC.

Além disso, o produto final deverá conter informações que possam:

- Traçar o perfil do público que atualmente visita a unidade de conservação, identificando possíveis conflitos de interesses que envolvam, inclusive, proprietários de áreas vizinhas; realizar prognóstico sobre o tipo esperado/desejável de visitante;
- Realizar o levantamento descritivo exploratório das características das grutas e suas relações bióticas e abióticas com o meio externo; avaliar o estágio atual de degradação nas grutas e seu entorno; levantar as relações antrópicas com o patrimônio espeleológico e os recursos naturais de seu entorno;
- Estabelecer normas e restrições básicas de uso dessas áreas e o controle e a orientação à visitação;
- Analisar o contexto ambiental, cultural e sócio-econômico relacionado com a unidade de conservação;
- Avaliar os mecanismos de controle da visitação, bem como a distribuição os valores arrecadados e a relação dos guias e das agências de turismo com a unidade de conservação;
- Propor meios que viabilizem a manutenção das grutas e demais infra-estruturas previstas, mantendo-as em condições de segurança e uso;
- Recomendar estrutura administrativa/gerencial responsável pela manutenção e conservação do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul;
- Recomendar medidas de segurança dos visitantes;
- Indicar alternativas para uso turístico das grutas e propor ações de educação ambiental e sensibilização patrimonial;
- Detalhar o Plano de Uso Público, estabelecendo a capacidade de carga recreativa de cada zona e atividade, propondo técnicas de avaliação e monitoramento dos impactos causados pela visitação conforme metodologias disponíveis em literatura;
- Identificar parceiros potenciais e formas de participação do público em geral, tais como moradores locais, proprietários de áreas vizinhas ao monumento, prefeituras, associações, estudantes, entre outros, que possam ser envolvidos em trabalhos voluntários, ou com outras características, a serem realizados durante a elaboração do Plano e para sua implementação;
- Redigir o documento final, sintetizando, consolidando e incorporando o consenso existente entre as determinações técnicas, expectativas e opiniões do público em geral, identificadas durante o processo de elaboração do Plano.
- Indicar a necessidade de elaboração de outros projetos específicos.

5.1 PRODUTO 1: REVISÃO DAS INFORMAÇÕES ESPELEOLÓGICAS DISPONÍVEIS

As informações espeleológicas da Gruta do Lago Azul e da Gruta Nossa Senhora Aparecida deverão atender as recomendações da Resolução CONAMA nº 347, de 10 de setembro de 2004 e das Orientações Básicas para elaboração de estudos específicos de espeleologia para a elaboração de planos de manejo em unidades de conservação que permitam utilização das cavidades para fins turísticos (CECAV/ICMBio), especialmente para disciplinar o uso recomendado para as cavernas no Estudo de Impacto Ambiental e Plano de Manejo Espeleológico da Gruta do Lago Azul e Gruta Nossa Senhora Aparecida no Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, Bonito-MS.

Dessa forma, espera-se que a revisão das informações espeleológicas disponíveis estejam consolidadas em um documento que contemple:

- A Geoespacialização das cavernas no contexto regional e local;
- Topografia das cavernas;
- Diagnóstico Ambiental (meio Físico, meio biótico, meio sócio-econômico, zoneamento espeleológico)

Diretrizes para projetos especiais (Infra-estrutura, capacidade de carga, vigilância, operacionalização, salvamento/resgate; capacitação de condutores de visitantes)

5.2. PRODUTO 2: CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA UC - ENCARTES 1 E 2

As Caracterizações e Diagnóstico da Unidade de Conservação - Encartes I e II serão feitos a partir do levantamento de informações in loco e na literatura já existentes sobre a unidade de conservação e seu entorno. Para a consecução deste produto a Equipe técnica irá levantar e compilar todas as informações pertinentes, estejam estas disponíveis ou não nos arquivos da unidade de conservação ou levantadas em campo, buscando sempre a melhor qualidade de dados, informações, materiais, imagens, mapas e demais documentos existentes sobre a UC e seu entorno.

O levantamento das informações abrangerá informações sobre os aspectos biológicos, físicos, paisagísticos, sociais, econômicos, históricos e culturais, e de gestão da UC e sua região, considerando também, as pressões e ameaças, além dos aspectos que possam impulsionar a gestão da unidade de conservação.

Esta atividade será realizada utilizando-se de pesquisas de campo e levantamento de informações em artigos, teses, dissertações e outros; consulta a órgãos governamentais e não governamentais sobre a atuação ou perspectivas de atuação destes na unidade de conservação e na região; consulta a pesquisadores e levantamento de informações em coleções biológicas de referência (universidades); compilação de listas de fauna e flora, bases de dados com informações geográficas e informações de sensores remotos (radars, fotos aéreas, imagens de satélite e outros); pesquisa em planos de conservação locais e regionais, planos de ordenamento territorial, e plano diretor municipal, consulta a informações internas do IMASUL, tais como informações de relatórios de atividades, pesquisas autorizadas no âmbito do IMASUL, relatórios de pesquisas pretéritas e material audiovisual que estejam disponíveis na Unidade de Conservação e licenças emitidas na área de influência.

A caracterização da unidade de conservação é basicamente descritiva, e como escala temporal, as informações devem ser preferencialmente atuais, especialmente aquelas que demandam entendimento de dinâmicas ecológicas, sociais, econômicas ou políticas complexas e com grande potencial de modificação ao longo do tempo.

Em relação à espacialização, a caracterização deve abranger a unidade de conservação e sua região ou área de influência incluindo os corredores ecológicos e mosaicos de unidades de conservação que sejam suficientes para caracterizar as dinâmicas ambientais e sociais que exercem influência sobre seu território, e ainda, aspectos macrorregionais ao nível de bioma e domínios geomorfológicos com objetivo a compreensão do contexto ambiental em que a unidade de conservação se insere.

Essa caracterização identificará alterações nos aspectos naturais, culturais, sociais, econômicos, históricos e culturais da unidade de conservação e sua região. Abrange também alterações nos aspectos políticos e institucionais, tais como recursos humanos, histórico, criação e de gestão, identificação e caracterização da infraestrutura e equipamentos disponíveis.

O conjunto de informações compreendidas na caracterização da unidade de conservação e sua região, bem como no contexto macrorregional deverá fornecer elementos sociais, ambientais, culturais, históricos, econômicos e político institucionais para o diagnóstico e planejamento da unidade de conservação.

5.3. PRODUTO 3: PLANEJAMENTO DA UC - ENCARTE 3

O planejamento, propriamente dito, corresponde à parte fundamental dos estudos necessários à elaboração do Plano de Manejo, e, portanto, contém a definição dos objetivos, da missão e visão de futuro da unidade de conservação; o zoneamento, as

normas de uso e os programas de manejo, e também as estratégias para a proteção na Zona de Amortecimento da unidade de conservação.

Para a elaboração deste produto, depois de vencidas as etapas relativas à caracterização e diagnóstico da unidade de conservação serão realizadas as reuniões relativas à Estruturação do Planejamento, nas quais, a partir da consolidação da análise estratégica da unidade de conservação serão definidos os componentes balizadores para a elaboração do planejamento estratégico para a conservação, sendo estes a Visão e os Objetivos de Conservação.

Em seguida, serão desenvolvidas as premissas para definição do zoneamento, o memorial descritivo do zoneamento interno e da zona de amortecimento, as normas e programas de manejo e gestão, conformando a versão preliminar do Encarte III, que será validada em Oficina de Planejamento Participativo e posteriormente consolidada no Plano de Manejo, com apresentação de cronograma físico, de forma a subsidiar a elaboração dos Planos Operativos Anuais e indicação de metodologia para monitoramento.

5.4. PRODUTO 4: PLANO DE USO PÚBLICO

Identificação de todos os circuitos interpretativos e proposição de ações de suporte para fins recreativos, e gerenciais da UC, contemplando atividades de campo, definição do zoneamento, normas e áreas potenciais para o diagnóstico com enfoque ao uso público da UC.

Deverá ser feito detalhamento dos aspectos temáticos dos circuitos interpretativos tais como: cavernas, trilhas terrestres, arborismo, e demais roteiros selecionados, contemplando um levantamento detalhado dos projetos temáticos para cada um dos circuitos identificados, incluindo: mapa georreferenciado, caracterização das áreas, identificação das intervenções pertinentes, considerando:

Os diversos ambientes existentes nas áreas propostas;

Outros ambientes, trilhas, caminhos e sítios existentes, que estejam conectados com as áreas propostas;

O espaço físico e os recursos naturais e/ou culturais das áreas onde serão implantadas as trilhas e outros fatores ambientais como: topografia, suscetibilidade à erosão, aclives e declives acentuados, alagamentos, dentre outros;

As necessidades e os locais de instalação de equipamentos temáticos para avistamento de fauna, equipamentos facilitadores e instrumentos de apoio - escadas, sanitários, áreas de descanso, receptivos, mirantes, deck, estacionamentos, lixeiras, pontos de observações temáticas da flora, geologia e aspectos culturais da UC, para o desenvolvimento das atividades bem como para a proteção dos recursos naturais e/ou culturais existentes nos locais e os relacionados à segurança do visitante;

Elaboração de um sistema para monitorar e controlar os impactos da visitação, incluindo determinação de capacidade de carga e sistema de monitoramento para as todos os circuitos definidos;

Proposição de alternativas para a gestão do sistema de uso recreativo, incluindo padrões de serviços e de segurança.

Constituição de valores e precificação dos serviços para cada atividade proposta;

Definidos e detalhados os circuitos, deverá ser feito um planejamento geral de um sistema de uso recreativo no MONA, abrangendo todos os ambientes, incluindo diagnóstico de potencial de visitação, fragilidade ambiental, necessidade de infraestrutura e temas interpretativos.

A consolidação do Plano de Uso Público deverá conter:

Relatórios contendo os levantamentos e diagnóstico detalhados das trilhas e atrativos, contendo as temáticas interpretativas de todos os sítios, tais como: guia de avistamento de aves, roteiro das cavernas, trilhas terrestres, arborismo, e demais roteiros selecionados;

Relatórios contendo cartografia de detalhe (plantas de detalhe das trilhas e atrativos, com todas as ocorrências representadas) e a representação na base cartográfica digitalizada em escala de maior detalhe possível;

Relatórios contendo coleção de fichas resumos de cada trilha e atrativo, contendo dados básicos, diagnóstico das condições e do uso atual e fotos dos pontos de observação e interpretação;

Relatório dos temas interpretativos de cada circuito, para subsidiar a elaboração de folders, guias, e conteúdos de placas sobre a flora e fauna locais com fotos.

5.5. PRODUTO 5: BANCO DE DADOS

Implantar a base de um Banco de Dados Georreferenciado para a UC, contendo a base cartográfica, com a totalidade de mapas, imagens e anexos produzidos pela equipe técnica, sendo impreterível que contenha todos os itens citados nos demais produtos. Deve ser incluído as listas de espécies inventariadas com as coordenadas dos pontos observados, legislações básicas da UC, como Decretos de Criação, Conselho Gestor e demais documentos que apoiem ações de conservação e/ ou manejo da Unidade.

5.6. PRODUTO 6: RELATÓRIOS DAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO E REUNIÕES TÉCNICAS

As oficinas de planejamento participativo são os principais momentos de envolvimento social na produção de material para a elaboração do Plano de Manejo da UC. O principal objetivo destas oficinas é promover a discussão sistematizada com os diferentes atores sociais e com as instituições governamentais e não governamentais que interagem com a Unidade de Conservação, visando à obtenção de subsídios para o planejamento. As oficinas devem ter enfoque participativo e ser desenvolvidas aplicando-se métodos e técnicas que facilitem o intercâmbio de informações e os processos de tomada de decisão pelo grupo de trabalho. Isto deverá ocorrer em etapas lógicas, sucessivas e interligadas de análise e planejamento, privilegiando a adoção de recursos visuais para nivelamento do conhecimento.

Para o processo de elaboração do plano de manejo do MONAGLA está prevista a realização de reuniões técnicas com o gestor do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais técnicos designados para assessorá-la; uma Oficina de Planejamento com o Conselho Consultivo da UC e uma Oficina de apresentação do Plano para a sociedade, possibilitando o envolvimento dos atores representativos para a gestão e manejo da Unidade de Conservação. A oficina será realizada no município de Bonito.

A moderação/facilitação das oficinas é de responsabilidade da ENTIDADE PARCERIA, que deverá dispor de profissional habilitado para a condução da mesma e de todo o material necessário para a condução dos métodos participativos.

O IMASUL deverá colaborar com a ENTIDADE PARCERIA na mobilização e organização das oficinas como forma de garantir o pleno alcance dos objetivos pretendidos.

O relatório das oficinas de planejamento participativo e das reuniões técnicas é de responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA, que deverá apresentar o relato e uma análise consolidada com a síntese de produtos obtidos.

5.7. PRODUTO 7: RESUMO EXECUTIVO

Versão resumida do Plano de Manejo para a publicação e divulgação do mesmo. Deverá trazer de forma resumida as principais informações do Plano, formatado e diagramado para divulgação no site do IMASUL e publicação impressa.

6. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Gestor do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanharão, fiscalizarão e avaliarão os produtos entregues dentro dos prazos acordados. Caberá única e exclusivamente a esta equipe e a Comissão de Monitoramento e Avaliação a verificação de soluções técnicas, incluindo aquelas não previstas nas especificações, sendo necessário que a proposição por parte da ENTIDADE PARCEIRA e respectiva aprovação sejam realizadas por meio de correspondência escrita.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e Desembolso Financeiro

A produção dos estudos e trabalhos relacionados a este Termo de Fomento será de 12 (doze) meses. A ENTIDADE PARCEIRA ficará responsável pelos levantamentos, estudos, relatórios e produtos finais necessários. As atividades serão distribuídas em cronograma que consta no Quadro 1 deste Termo de Referência e ajustes posteriores. O desembolso financeiro será realizado em parcela única de R\$ 350.000,00 (trezentos e

cinquenta mil reais), após a assinatura do Termo de Fomento.

Quadro 1. Cronograma Físico

PRODUTO	Prazo de apresentação do produto (dias após o recebimento do desembolso)
PRODUTO 2: Revisão das informações espeleológicas	90 dias
PRODUTO 3: Encartes I e II	150 dias
PRODUTO 4: Encarte III 4.1 (Versão Preliminar) 4.2 (Versão Final)	240 dias 300 dias
PRODUTO 5: Plano de Uso Público	270 dias
PRODUTO 6: Banco de Dados	300 dias
PRODUTO 7: Relatório das Oficinas e Reuniões Técnicas	300 dias
PRODUTO 8: Resumo Executivo	330 dias

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e obedecerem às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A versão final do Plano de Manejo deverá ser fornecida no formato impresso, em duas vias originais, assinadas pela equipe técnica. A qualidade da impressão deve ser laserprint ou similar, em papel formato A4. Também deverá ser entregue em meio digital, formatada e gravada em editor de texto "Word for Windows" da Microsoft e em PDF (cada volume em arquivo único), em mídia pen drive, CD ou DVD, no total de 2 cópias.

O Resumo Executivo e Plano de Uso Público deverão ser apresentados em meio digital, formatado e gravado em editor de texto "Word for Windows" da Microsoft e em PDF (cada volume em arquivo único), em mídia CD ou DVD.

O material cartográfico deverá ser entregue na escala mais apropriada para apresentar as informações e obedecendo as normas estabelecidas ABNT. Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital, mídia pen drive, CD ou DVD, para Arcview (formato shapefile para dados vetoriais e JPEG para imagens). Deverão ser fornecidas informações detalhadas, em papel e em meio digital, de todos os dados: descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite, etc.), fator de erro obtido no processo de georreferenciamento, data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para sua interpretação (datum, meridiano central, zona).

Os dados organizados em bancos informatizados deverão ter compatibilidade com padrão PostGis. Os arquivos de impressão também devem ser entregues no formato PDF.

Após a aprovação técnica de todos os produtos do presente Termo de Referência, os mesmos passam a ser propriedade do IMASUL, o qual respeitará a legislação pertinente aos direitos autorais.

9. DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS:

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os Direitos Patrimoniais revertidos para o IMASUL e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do órgão, inclusive em período posterior ao encerramento do presente contrato, resguardando os Direitos Morais e Autorais da ENTIDADE PARCERIA.

O IMASUL resguarda-se ao direito de reprodução parcial ou integral, edição, distribuição em qualquer meio, dos produtos intermediários e finais decorrentes da execução do objeto desta parceria.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta parceria, a ENTIDADE PARCEIRA deverá comunicar previamente ao IMASUL.

ANEXO III

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2019-IMASUL

Termo de Fomento que celebram, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), e (...organização da sociedade civil...) em cooperação mútua para Elaboração dos Estudos Necessários ao Processo de elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul.

Processo IMASUL nº 71/403315/2018

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.386.443/0001-98, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente,, doravante denominado IMASUL, de um lado, e de outro,, de ora em diante denominada ENTIDADE PARCEIRA, ajustam o presente TERMO DE FOMENTO, conforme Termo de Referência elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, e no resultado do Chamamento Público constante dos autos do Processo Administrativo IMASUL nº 71/403315/2018 – Edital 001/2019-IMASUL, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer, em regime de mútua cooperação entre os participantes, a parceria entre as instituições para elaboração dos estudos necessários ao processo de Revisão do Plano de Manejo espeleológico, elaboração do Plano de Manejo e do Plano de Uso Público do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 Obrigações conjuntas: IMASUL e a ENTIDADE PARCEIRA:

- a) Permutar informações e intercambiar atos oficiais, visando à perfeita execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- b) Manter registros, arquivos e controle dos produtos decorrentes do presente Termo de Fomento;
- c) Avaliar periodicamente os resultados do processo de elaboração dos estudos técnicos e propor a adoção de medidas que se julgar convenientes.

2.2. Constituem obrigações do IMASUL:

- a) Transferir à ENTIDADE PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Fomento, de acordo com sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante dos Planos de Trabalho;
- b) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas, as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- c) Designar uma comissão de monitoramento e avaliação para acompanhar a execução do presente Termo de Fomento, após a publicação do extrato no Diário Oficial;
- d) Disponibilizar infraestrutura e logística, quando possível, para a realização dos estudos necessários para elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul;
- e) Fornecer a ENTIDADE PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aplicados na consecução do objeto deste Termo;
- f) Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2017 e neste instrumento, comunicando o fato à ENTIDADE PARCEIRA e fixando-lhe prazo no saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- g) Disponibilizar cópias dos insumos disponíveis para a consecução das atividades previstas no Termo de Referência (anexo II do Edital de Chamamento);
- h) Analisar a prestação de contas apresentadas pela ENTIDADE PARCEIRA, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e precisão de legislação de referência;
- i) Aplicar as sanções previstas no art. 75 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com os Planos de Trabalho, com as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou contrariar a legislação aplicável, observados a forma e os prazos previstos na legislação específica.

2.3. Constituem obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:

- a) Designar um coordenador para acompanhar a execução do presente Termo de Fomento, após a publicação do extrato no Diário Oficial;
- b) Realizar estudos técnicos necessários para a Revisão do Plano de Manejo espeleológico, elaboração do Plano de Manejo e do Plano de Uso Público do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, conforme descrito no Termo de Referência (anexo II do Edital de Chamamento), no Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais e orientações técnicas da Equipe da Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL.
- c) Realizar oficinas técnicas e participativas com representantes do Conselho Consultivo da unidade de conservação;
- d) Realizar pelo menos três reuniões técnicas para a discussão sistematizada de temas estratégicos para o planejamento, tais como zoneamento, o ordenamento do turismo na unidade de conservação, e demais programas de manejo;
- e) Consolidar relatórios necessários para a elaboração dos volumes que compõem o Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul;
- f) Participar de reuniões com o gestor do Termo e a comissão de monitoramento e avaliação, para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas;
- g) Efetuar as modificações e recomendações apontadas pelo gestor do Termo e pela comissão de monitoramento e avaliação, sempre que um produto/meta for submetido à análise.
- h) Comunicar de imediato, ao gestor do Termo, toda e qualquer ocorrência que direta ou indiretamente afetar as atividades previstas neste Termo;
- i) Assegurar a operacionalização do Termo de Fomento e o desenvolvimento dos trabalhos;
- j) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercido pelo IMASUL, inclusive dando amplo acesso às informações relativas ao objeto desta Parceria;
- k) Manter a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- l) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados no dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação de contas;
- m) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.494/2016;
- n) Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano do Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho elaborado pela instituição parceira e aprovado pelo IMASUL com o objetivo de contemplar plenamente os anseios dos gestores do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul.

3.2. O Plano de Trabalho deve conter, de forma clara e objetiva, a identificação do público atendido e as atividades a serem desenvolvidas durante a vigência deste Termo de Fomento, bem como as fases de desenvolvimento das atividades, as necessidades de disponibilidades logísticas para a realização das atividades propostas e as atribuições dos entes parceiros, de forma a subsidiar a execução, monitoramento, avaliação dos resultados e atualização e adequação do planejamento.

3.3. O Plano de Trabalho é parte integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá sua vigência por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por igual período, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte classificação orçamentária do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul:

Programa de Trabalho: nº 18.541.2029.8179.0002-GUC

Unidade Gestora: 710204

Natureza da Despesa: 335041

Fonte de Recursos nº 0244

Valor Previsto: R\$ 350.000,00

5.2. A Administração poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do Termo de Referência, por meio de termo aditivo, mediante a ampliação em até 30% (trinta por cento) do valor global ou a redução sem limitação, na forma do art. 42, inc. I, alíneas "a" e "b" do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. Este Termo de Fomento prevê a disponibilização de serviços e produtos, oriundos de transferências entre os participantes, gerando apenas os produtos previstos no Plano de Trabalho elaborado, cabendo a cada instituição executar as atribuições definidas, conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras.

6.2. O IMASUL constituirá uma comissão de monitoramento e avaliação que ficará responsável pelo monitoramento da parceria e para produção de entendimentos voltados à priorização de controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

6.3. Este Instituto designará, em ato específico, os integrantes da comissão de

monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurado ao IMASUL a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho.

7.2. A organização da sociedade civil parceira estará sujeita à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causarem embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do IMASUL ou dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste Termo de Fomento.

7.3. Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do acordo será comunicada a ENTIDADE PARCEIRA, para que, no prazo determinado pelo IMASUL, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

7.4. Caso a ENTIDADE PARCEIRA não proceda a regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo segundo, sob pena de rescisão imediata do Termo de Fomento, o IMASUL adotará as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativas e civis.

7.5. A comissão de monitoramento e avaliação e o gestor do termo, designados conforme Cláusula Quarta, item 4.2, e do art. 3º, inciso VIII do Decreto nº 14.494/2016, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Fomento.

7.6. Fica facultado ao IMASUL, assumir a execução do Termo de Fomento, no caso de impedimento ou de fato relevante que venha provocar a descontinuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

8.1. Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Termo, serão atribuídos aos participantes.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

9.1. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, deverão ter caráter educativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos ou quaisquer pessoas físicas pertencentes às instituições envolvidas.

9.2. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa aos participantes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do IMASUL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACESSIBILIDADE

10.1. De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, exercerão atividades administrativas, considerando que o a realização do trabalho é de difícil acesso, por se tratar de caverna.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O IMASUL promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

11.2. A comissão de monitoramento e avaliação caberá a responsabilidade de:

11.3. Acompanhar e avaliar a execução das etapas previstas no Plano de Trabalho;

11.4. Elaborar o relatório final de execução do Termo de Fomento;

11.5. Avaliar os resultados do Termo de Fomento em sua totalidade e propor alterações para seu aperfeiçoamento.

11.6. Realização de visitas *in loco*, a ser comunicada à ENTIDADE PARCEIRA com antecedência de três dias e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

12.1. A comunicação entre o IMASUL e a organização da sociedade civil parceira, será feita entre os servidores dos participantes com o conhecimento e acompanhamento, se necessário, da comissão de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. Os participantes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Termo de Fomento, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TITULARIDADE DOS BENS

14.1. Os estudos previstos neste Termo de Fomento têm por finalidade subsidiar a elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul e seus subprodutos, de modo que fica reservada ao IMASUL a titularidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. Caberá ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL os direitos autorais dos estudos efetuados pela organização da sociedade civil parceira e somente poderão ser repassados a terceiros mediante autorização expressa deste Instituto.

15.2. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto desta parceria terão os Direitos Patrimoniais revertidos para o IMASUL e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do órgão gestor do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, inclusive em período posterior ao encerramento do Termo de Fomento, resguardando os Direitos Morais e Autorais da organização da sociedade civil parceira.

15.3. O IMASUL resguarda-se ao direito de reprodução parcial ou integral, edição, distribuição em qualquer meio, dos produtos intermediários e finais decorrentes da execução do objeto desta parceria.

15.4. Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta parceria, a organização da sociedade civil parceira deverá comunicar previamente ao IMASUL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Termo de Referência, além do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

16.2. O relatório final de execução das atividades prevista neste Termo de Fomento deverá ser elaborado pela organização da sociedade civil parceira e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

16.3. A comissão de monitoramento e avaliação designada homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

16.4. O Relatório Final de Execução do Objeto observará o Modelo constante do Anexo V da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016, o qual deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:

a. demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c. comprovante da devolução de eventual saldo remanescente;

16.5. A análise da Prestação de Contas Final pelo IMASUL será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:

a. verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas in Loco e Relatório de Monitoramento e Avaliação;

b. avaliação dos efeitos da parceria, conforme § 1º do art. 58 do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

c. conclusão da análise pela:

Aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;

Aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Rejeição das contas: quando houver no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, dano ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com os planos de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto 14.494/2016 e demais legislação específica, a administração pública poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a. A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

b. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos.

c. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

d. A sanção de multa de 200 UFERMS, poderá ser aplicada nos casos de descumprimento do cronograma físico, sem justificativa devidamente aprovada pela comissão de monitoramento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul-DOE/MS é de condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo IMASUL no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir possíveis questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Campo Grande (MS), de de 2019.

PARTÍCIPES

Pelo IMASUL

.....
Diretor-Presidente

.....
Presidente

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Pelo IMASUL PARCEIRA

.....
Suplente

Pela ENTIDADE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que _____ (NOME DA OSC), inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas e condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, conforme art. Art. 26, inciso X do Decreto Estadual nº 14.494/16.

(local e data)

Representante legal da OSC
CNPJ
Telefone:
E-mail

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que _____ (NOME DA OSC), inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

(local e data)

Representante legal da OSC
CNPJ

Telefone:
E-mail

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 5408

Despachos de 19/03/2019 a 19/03/2019

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54572912 ROTERDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOGISTICOS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600151659 ALTERNATIVA HD REPRESENTACOES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54572860 LETAM - LOCACAO, ENSINO E TECNOLOGIA EM APARELHOS MEDICOS LTDA ME, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54572832 INTERCERT COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA , ALTERACAO: 54572897 CONCESSIONARIA PORTO MORRINH LTDA, 54572856 KADES FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA , 54572891 MICE COSMETICOS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54572877 LETICIA MENDES PEREIRA DIAS COELHO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54572861 L. C. MEDIDA CERTA LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54572797 LOURIVAL ERIVALDO BATISTA - TRANSPORTES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201283241 GELAIN & SOUZA LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 54572840 COOPERSUL - COOPERATIVA DE APOIO AOS TRANSPORTADORES RODOVIARIOS DE MATO GROSSO DO SUL, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54572909 FULVIO DIEGO DE ALENCAR, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600151713 MARIO ANTONIO PIRES TAVARES EIRELI, ALTERACAO: 54572893 L O LESSA COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54572798 FERREIRA & NETTO LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600151683 POUSSADA DO SOL TONTINI EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54572903 CINCO PARTICIPACOES LTDA, 54572901 PENZO PARTICIPACOES LTDA - EPP, 54572914 BOSS MILKSHAKERIA LTDA ME, CONTRATO: 54201283195 H1 VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54572789 ELIO ALFREDO HAIRRMAN ME, 54572858 EVELINE SOUZA ARNAS, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) : 54572940 CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54572794 H.M. ANANIAS & CIA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101878278 GEICE GABRIELA CHAMANI ALMANZA PSICOLOGIA, ALTERACAO: 54572839 W.ANTUNES CONTABILIDADE - EPP, 54572896 WALFREDO BERNARDI - MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS - EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600151705 WALFREDO BERNARDI - MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54572900 KEV KEITY SILVEIRA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54572849 VALE COMUNICACOES EIRELI ME, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600151748 EXPRESSO FERREIRA CUSTODIO VIAGENS E TURISMO EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101878243 MARIA ANTONIA HADDAD CHIOGNA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54572913 W & S UNIAO LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54572830 BPS TECNOLOGIA CELULAR EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201283209 I.C.V.DOS SANTOS & CIA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600151632 FAGUNDES SUPERMERCADO EIRELI, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600151641 RIBELATO RECAUCHUTADORA DE PNEUS EIRELI, ALTERACAO: 54600151624 JAISSON REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101878227 GABRIEL LUIZ BALDASSO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54572907 TERERE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA ME, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54572894 LEILA MARIA DA SILVA ROSSI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54572859 KLEVERSON PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA ME, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54572788 REICHERT AGROPECUARIA LTDA, ALTERACAO: 54572906 ECONOMICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, 54572889 MORAES COMERCIAL ELETRONICA LTDA EPP, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101878146 R W A TOME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54572786 MARTINEZ & BALBINO LTDA - ME, 54572916 RAULINO REPRESENTACOES LTDA ME, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101878260 PEDRO HENRIQUE SOUZA GARCES COSTA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600151772 MOACIR GONCALVES DE LIMA EIRELI, EMPRESARIO: 54572873 MARIELLE MOREIRA DIAS SUZUKI ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600151691 M. M. D. SUZUKI EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101878294 M. C. TEIXEIRA TEODORO, ALTERACAO: 54572919 J. C. DE FREITAS JUNIOR ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): COMUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 54572892 DIM BARBEARIA SHOP EIRELI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54572910 MILKOISAS MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP, 54572890 AUTO ELETRICA OURO VERDE LTDA, CONTRATO: 54201283250 RKA IMOVEIS LTDA, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54572866 WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, 54572899 WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, CONTRATO: 54201283233 MDK2 ODONTOLOGIA LTDA, ALTERACAO: 54572911 J & J AUTO CAR LTDA ME, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101878154 LAUDISON RAMOS DE SOUZA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54572865 EMPLACAR PLACAS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: DESENQUADRAMENTO DE EPP: 54572799 BLANCO & BARBOSA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600151721 PAULO ROBERTO MARTINS LUGO - EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54572898 PAULO ROBERTO MARTINS LUGO 44659229149, 54572915 ROSANA DE BARROS GABRIEL - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54572867 MMLLE BAR E CHOPERIA LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54572846 AMIR PERES TRINDADE EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201283187 DIGITAL PARTICACOES LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101878235 RAMAO F RAMIRES, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54572847 2 JOTAS CONSTRUTORA - EIRELI EPP, EMPRESARIO: 54572801 KLEBERSON ALVES CORREA, 54572803 JOAO RICARDO MARQUES VILELA, 54572811 MARIA CAROLINA SEADE GUERRA MEIRELLES, INSCRICAO: 54101878189 E. ALVES PANIAGO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54572905 AUTO POSTO MALIBU LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101878197 WENDY ZACARIAS TEIXEIRA, 54101878162 AEP RIBEIRO CHAIM - MALIBU CONVENIENCIA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54572918 SEGATTO & SANTOS LTDA, EMPRESARIO: 54572800 PEDRO PAULO B. NUNES SERVICOS MEDICOS, EXTINCAO/DISTRATO: 54572804 E. I. DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54572843 PARES SAUDE CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA, EMPRESARIO: 54572796 WAGNER DE LIMA - ME, INSCRICAO: 54101878171 EDER JESUS ALVES MENDONCA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201283225 CONSTRUTORA CHARRUA LTDA, ALTERACAO: 54572902 IMPROVE CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101878286 ROGERIO GALEANO ALVES CORREA, EXTINCAO/DISTRATO: 54572917 GLAUCIA WORELL RODRIGUES ME, INSCRICAO: 54101878308 J. W. N.